

## JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

## **CONTRATO N. 02/2010**

## TERMO ADITIVO N. 05

Pelo presente Termo Aditivo n. 05 ao Contrato n. 02/2010 (processo SEI n. 0002492-66.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóveis destinados ao funcionamento dos cartórios e depósitos das 74ª e 124ª ZZEE, em Alvorada-RS, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO), neste ato Presidente, Des. Francisco José Moesch, representado por empresa MPMSA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (LOCADORA), neste ato representada pelo Sr. Renato Sérgio Pereira da Silva, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original e reajustar o valor contratual, unificando as datas-base, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – A cláusula 5.2 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

"
5.2. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula 4.1 será
atualizado de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em
legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2° e 3° da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, ou
legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo
valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o
índice de variação respectivo.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5.2 do contrato original com a redação da cláusula 1 do presente termo aditivo, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPCA, no período de mar.-21 a fev.-22, com percentual de 10,54%, resultando no valor total de R\$ 9.794,32 (nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 19-3-2022.

CLÁUSULA 3 – O reajustamento da totalidade do valor locativo mensal ocorrerá em 19 de março de cada ano da vigência contratual, pela variação acumulada do IPCA, observando-se como limite os valores praticados no mercado, considerando unificação das datas-base de reajuste das áreas locadas no contrato original e no Termo Aditivo n. 01.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Francisco José Moesch, Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Renato Sérgio Pereira da Silva,

Pela LOCADORA.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sergio Pereira da Silva**, **Usuário Externo**, em 18/05/2022, às 16:40, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ MOESCH**, **Presidente**, em 20/06/2022, às 17:24, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0971180** e o código CRC **7462DFC8**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280 www.tre-rs.jus.br - contratos@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-8307